LEI Nº. 5.367 DE 27 DE MARÇO DE 2008.

Autoriza o Departamento de Água e Esgotos de Sant'Ana do Livramento – RS – DAE, o cancelamento de créditos, de menor valor, inscritos em Dívida Ativa, e dá outras providências.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Departamento de Água e Esgotos – DAE, de Sant'Ana do Livramento – RS, a efetuar o cancelamento de crédito, de menor valor, inscrito em Dívida Ativa, ajuizados ou não, no montante de R$998.103,09, atualizados até 08.05.2007.

Art. 2º - A Dívida Ativa a ser cancelada, nos termos da autorização contida no art. 1º, é a constante do Relatório em anexo, que faz parte do Anexo I e parte integrante desta lei.

Art. 3º - De menor valor, entende-se os créditos da Autarquia, inscritos em Dívida Ativa, de até 23 URFM, ou dois salários mínimos, o que melhor beneficiar o Usuário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 27 de Março de 2008.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

NORMA LEGAL: Decreto Lei Nº200/1967
Código Tributário Nacional, art. 172, I e III.
art. 156, IV.

OBJETIVO: Cancelamento de crédito inscrito em Dívida Ativa

VALOR INDIVIDUAL: Até 23 URFM ou 2 Salários Mínimos.

RELATÓRIO: Menores Devedores
(Parte integrante deste anexo e deste projeto de lei).

USUÁRIOS BENEFICIADOS: 5.154

VALOR TOTAL: R$998.103,09

CONTEÚDO DO RELATÓRIO:
Nome do Usuário
Endereço
Nº. da Ligação de Água
Valor atualizado